

EDITAL Nº 32/2024/SEI-INPA**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO INPA (PIBITI/CNPq)
EDITAL DE SELEÇÃO DICAP/COCAP nº 32 /2024 - VIGÊNCIA 2024-2025**

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por meio da Coordenação de Capacitação, torna público o Edital do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vigência 2024-2025. O objeto deste edital consiste na seleção de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico para a concessão de bolsas destinadas a alunos matriculados nos cursos de graduação, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBITI NO INPA

1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq/INPA tem como objetivo estimular os estudantes do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
1. Fomentar o desenvolvimento nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020 (https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) , com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.329-de-27-de-marco-de-2020-250263672>);
1. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional em desenvolvimento tecnológico e inovação;
1. Preparar clientela qualificada, para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, contribuindo de forma decisiva à redução do tempo médio de permanência desses estudantes e aprimorar o processo de formação de profissionais para o Setor Produtivo, e
1. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação sobre tecnologia e inovação para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

2.PÚBLICO-ALVO

2. Estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior da cidade de Manaus, públicas e privadas, de cursos compatíveis com as áreas de abrangência deste Edital.

3.ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento

de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais, e Preservação Ambiental.

- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas.

4. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA E COTAS DE BOLSAS

A instituição financiadora das bolsas do programa de PIBITI no INPA é o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq). A quantidade de bolsas deste Edital é para preencher as vagas remanescentes conforme quantidade de cotas inicialmente disponibilizadas pelo CNPq.

5. VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa para este edital terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de setembro/2024 a 31 de agosto de 2025. O Valor mensal da bolsa a ser pago será conforme tabela da Instituição financiadora.

6. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica do INPA - PIBITI (2024-2025) serão realizadas exclusivamente pela internet, desde a data de publicação deste Edital no site do INPA **até 23h59min de 20 de agosto de 2024**.

7. LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através de formulário eletrônico disponibilizado para acesso no link: <https://forms.gle/3A6V4ZppQpXHEpSu7>. Não serão aceitas inscrições fora do prazo (item 6), por e-mail e/ou impressas.

8. VAGAS POR ORIENTADOR(A)

Cada Orientador, servidor do INPA com doutorado, poderá submeter uma (01) única proposta, salvo em caso de existência de cota extra de bolsas liberadas pelas agências de fomento. Pesquisadores bolsistas do INPA (não servidores), com título de doutor e registro na DICAP também poderão submeter uma (01) única proposta.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

As propostas submetidas deverão conter os seguintes documentos:

9. No Caso de orientador bolsista do INPA, deverá ser anexado ao formulário de inscrição da proposta (no local indicado), carta de anuência do supervisor do bolsista (assinada e salva em PDF-[clique aqui para acessar modelo](#));
9. **Deverão ser salvos em formato PDF, a não ser quando claramente indicado para ser em outro formato.** Os documentos deverão estar em boa resolução, legíveis, sem borrões, rasuras e não sendo preenchidos a mão:
 - Cópia do documento de identificação RG ou CNH (frente e verso);
 - Título de eleitor (frente e verso); Comprovante de residência atual que contenha o número do CEP;
 - Link para acesso ao Curriculum Lattes atualizado do candidato à bolsa;
 - Histórico Escolar completo atualizado, contendo obrigatoriamente o coeficiente de rendimento, eventuais reprovações, todas as disciplinas a cursar e trancamentos de matrícula;
 - Declaração ou comprovante de matrícula em curso de graduação atualizada, onde conste o período do aluno;
 - Declaração assinada pelo candidato de não acúmulo de bolsa/renda e disponibilidade de 20 horas semanais (segunda a sexta-feira) nas atividades do seu projeto (para acessar modelo, [clique aqui](#)).

- Formulário de avaliação do orientador (modelo DICAP, clique aqui) com link de acesso ao Currículo Lattes do orientador
- Carta de aceite do(a) orientador(a) devidamente preenchida e assinada e salva em PDF (clique aqui para acessar modelo).
- Plano de Trabalho 2024-2025 (**Anexo I deste Edital**);

9.3 Caso o orientador não seja servidor do INPA:

Além da documentação exigida no edital (item 9), a proposta deverá conter também:

- Cópia de Termo de Bolsa assinada, com vigência superior ao prazo de 12 meses ao início da bolsa de PIBITI (em PDF);
 - Comprovante de que seu projeto de pesquisa está cadastrado no INPA (em PDF);
 - Carta de anuência assinada ([clique aqui para modelo](#)) pelo servidor do INPA, supervisor do bolsista, concordando em assumir a orientação do estudante bolsista de PIBITI, caso o bolsista orientador deixe o INPA antes do término da bolsa do bolsista de PIBITI (em PDF);

*Inscrições com documentação incompleta ou em formato diferente da exigida neste edital serão indeferidas.

10. PASSO A PASSO PARA O ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTA

10. Ler atentamente o Edital;
10. O candidato deverá buscar um orientador entre os servidores com título de doutor e projeto cadastrado na Coordenação Geral de Pesquisas, Capacitação e Extensão (CGPE). Os orientadores deverão recrutar seus candidatos;
10. O candidato e seu/sua futuro(a) orientador(a) reunirão toda a documentação exigida pelo Edital (item 9.0) e farão o encaminhamento da proposta (através do formulário de encaminhamento ([link para acesso](#)), obedecendo ao período de inscrição (item 6);
10. A DICAP fará a conferência da documentação enviada em cada proposta individualmente e homologará as inscrições em conformidade com o presente edital. As inscrições “não homologadas” serão retiradas do processo seletivo.
10. As inscrições homologadas serão encaminhadas ao Comitê do PIBITI, para análise do Plano de Trabalho do candidato, produção, experiência em orientação do orientador (**últimos 5 anos**) e pontuação do candidato. O Comitê avaliará e julgará os Planos de Trabalho dos candidatos, emitindo parecer: “RECOMENDADO”, “RECOMENDADO COM CORREÇÕES” ou “NÃO RECOMENDADO”. Os projetos dos orientadores não estão sob julgamento;
10. No somatório final, a nota da avaliação da experiência do orientador será computada a nota do candidato.
10. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos no cômputo geral ou que tiverem o Plano de Trabalho com parecer “NÃO RECOMENDADO” pelo Comitê Avaliador.
10. Não serão aceitas propostas com documentação incompleta, submetidas por qualquer outra via, diferente da indicada neste edital e/ou fora do período de inscrição.
10. Cada candidato poderá participar com apenas UMA proposta. Havendo mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada.
10. A DICAP fará a divulgação do resultado do processo seletivo e fará a implementação das bolsas, conforme o número de cotas e datas disponibilizadas pelas instituições de fomento.
10. Orientadores e candidatos selecionados deverão estar atentos às eventuais convocações da DICAP, que poderá solicitar a apresentação de documentos complementares, a critério das agências de fomento.

11. REQUISITOS

11.1 Para os candidatos:

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na cidade de Manaus (exceto os candidatos inscritos em projetos vinculados a orientador lotado nos Núcleos de Pesquisa do INPA), a partir do 2º período e até o antepenúltimo período acadêmico, compatível com a vigência da bolsa, ou seja, o bolsista não poderá abandonar (trancar, desistir) a faculdade até o final da bolsa;
2. Possuir Coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis).
3. Não possuir reprovação (não recuperadas) em mais de 2 (duas) disciplinas no mesmo período, e em mais de 3 (três) disciplinas não recuperadas ao longo do Curso;
4. Ser selecionado e indicado para a bolsa neste processo seletivo no INPA (2024/2025);
5. Não pode possuir vínculo empregatício em empresa privada, órgãos públicos e/ou ser beneficiado por outro tipo de bolsa ou estágio remunerado durante a vigência da bolsa concedida. Não possuir outro vínculo vigente no INPA durante o período da bolsa, mesmo que sem bolsa.
6. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico e inovação, obedecendo a uma jornada de 20 horas semanais (segunda a sexta-feira) de dedicação ao projeto;
7. Durante a vigência da bolsa, o estudante não terá direito a gozo de férias;
8. Se houver necessidade de afastamento temporário do bolsista por motivo de saúde, participação em congressos ou similares, a DICAP deverá ser imediatamente comunicada por escrito, devendo o bolsista apresentar justificativa e documento comprobatório que motiva o afastamento, porém não haverá prorrogação da bolsa;
9. Caso o candidato seja estrangeiro, deve apresentar comprovante do Visto de entrada e permanência no país, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa. O candidato que participou do Programa de PIBIC ou PIBITI do INPA em edições anteriores, deve ter cumprido todo o período da bolsa anterior (ou estar regular na bolsa em andamento) e não deve ter reprovação e/ou pendências junto à DICAP e com a agência de fomento.

11.2. Para o Orientador:

11.2.1. Ter formação e experiência compatível com a função de orientador em desenvolvimento tecnológico e inovação e formador de recursos;

11.2.2. Ser servidor do INPA, com titulação de doutor, ou Pesquisador bolsista (conforme item 11.2.3), com produção tecnológica, divulgada em revistas especializadas, em anais, seminários e encontros da área;

11.2.3. Se orientador bolsista do INPA em vigência: ser doutor, possuir vínculo com projeto de pesquisa cadastrado no INPA e comprovado vínculo de bolsa com o INPA, vigente em período igual ou maior que o previsto neste edital (Cadastro na DICAP);

11.2.4. O orientador deverá estar preferencialmente, credenciado nos Programas de Pós-Graduação da Instituição;

11.2.5. Não estar afastado (ou pretendendo se afastar) em longa duração ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial para qualquer propósito. Caso ocorra esta situação durante a vigência do programa, o orientador deve indicar imediatamente um substituto para assumir a orientação. Caso isto não ocorra, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Divisão de Apoio Técnico à Capacitação para ser repassada a outro candidato em lista de espera.

11. Plano de Trabalho:

11.3.1. Possuir viabilidade técnica, tanto com relação às necessidades de infraestrutura e insumos, bem como de recursos humanos;

11.3.2. Apresentar cronograma de execução, que não exceda o período máximo de duração da bolsa (12 meses), sendo o 12º mês previsto para a confecção do Relatório Final e apresentação final;

11.3.3. As atividades previstas para os bolsistas não poderão interferir nas suas obrigações acadêmicas.

11.3.4. Se o Plano de Trabalho necessitar de aprovação no CEP (Conselho de Ética em Pesquisa) ou no CEUA (Conselho de Ética no Uso de Animais) ou outros, o mesmo deverá ser submetido pelo Orientador ao respectivo comitê/comissão, até a data da implementação da bolsa e o parecer de aprovação deverá ser obrigatoriamente apresentado à DICAP/Comitê antes ou no momento da Apresentação Oral Parcial (avaliação).

11.3.5. Planos de Trabalho cujos resultados parciais apresentem potencial para solicitação de pedido de patente, desenho industrial, registro de software, de marca (coletivas, certificadoras, etc) dentre outras modalidades de proteção intelectual, deverão submeter tais resultados à apreciação do NIT do INPA, por meio de solicitação do orientador contendo cópia do material do bolsista, a fim de que o NIT opine sobre a necessidade de assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade para os membros da banca e oriente sobre a condução do processo de pedido de proteção junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

11.3.6. Eventuais alterações no Plano de Trabalho aprovado na seleção, em excepcionalidade, só poderão ocorrer em até 60 (sessenta dias) a partir do início do Programa. Nesse caso, a solicitação deverá vir com justificativa e dependerá da aprovação do Comitê do PIBITI.

12. DAS COTAS DE BOLSAS

12. A distribuição das bolsas será de acordo com a ordem classificação do candidato, conforme o número de bolsas disponibilizadas pelas instituições de fomento;

12.2. Para candidatos que já fazem parte do Programa de PIBIC ou PIBITI do INPA, além das condições expressas neste Edital, devem participar da nova seleção. A implementação da bolsa ficará condicionada ao cumprimento do projeto de PIBIC ou PIBITI do ano anterior e as demais obrigações e normas desses Programas do INPA;

12.3. Conforme estabelece o CNPq no item 7 do “Procedimento para atuação do Comitê Externo no Processo de Seleção e de Avaliação”, a aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta com o Comitê Externo e Comitê Interno Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.

13. COMPROMISSOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

13.1. Do Orientador

13.1.1. Orientar o estudante, desde a elaboração do Plano de Trabalho, solicitação de autorizações junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/CEUA ou outros, que deverão, inclusive, ser apresentadas aos Comitês de Avaliação durante a Apresentação Oral Parcial) na elaboração dos Relatórios Mensais, Relatórios Parcial e Final, Apresentação Oral (Parcial e Final) e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.;

13.1.2. Acompanhar os orientados por ocasião das apresentações orais (referentes aos Relatórios Parcial e Final) ou nomear representante (doutor) por escrito com antecedência;

13.1.3. Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos técnicos/tecnológicos desenvolvidos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes do PIBITI do INPA;

13.1.4. Comunicar à DICAP/COCAP imediatamente, por escrito, o desligamento do bolsista orientado por quaisquer motivos;

13.1.5. As solicitações de substituição e/ou desligamento do bolsista no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do bolsista no período correspondente. Ao solicitar uma substituição, havendo fila de espera de estudantes selecionados aguardando bolsa, a substituição não ocorrerá, pois a bolsa será imediatamente repassada ao estudante em espera, por ordem de classificação. Não havendo lista de espera de estudantes selecionados, somente será permitida substituição de um bolsista uma única vez e até o 5º mês de bolsa, sendo que a solicitação para a DICAP, por escrito, deve ser feita até o dia 10 de cada mês, para processamento no mês seguinte limitado ao fechamento da folha de pagamento de janeiro de 2025. Nesse caso, será usado o prazo definido pela respectiva agência de fomento para o fechamento da folha de pagamento.

13.1.6. Orientadores bolsistas que, por excepcionalidade, deixarem o INPA antes do término de sua bolsa deverão indicar seu supervisor como orientador do estudante, por meio de ofício com anuência das partes envolvidas. Esta carta deve ser encaminhada no momento da inscrição

13.1.7. Comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos Relatórios Parciais e Finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso do PIBITI do INPA.

13.1.8.O Orientador é responsável pelo acompanhamento do bolsista, zelando pelo cumprimento das normas do Programa, inclusive quanto a as apresentações orais e entrega dos Relatórios (Mensais, Parcial e Final e versões finais para depósito legal, além dos exigidos pelas agências de fomento) nas datas solicitadas.

13. Do bolsista de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

13.2.1.Executar, sob a supervisão do Orientador, o Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;

13.2.2.Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico e inovação, seguindo as normas do Instituto;

13.2.3.Apresentar ao orientador Relatório Mensal, Relatório Parcial e Relatório Final das atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com modelo definido pela Divisão de Apoio Técnico à Capacitação - DICAP e fazer apresentação oral (parcial e final) em seminário de avaliação, no período estabelecido no Cronograma deste Edital. O não cumprimento os prazos das entregas e realizações de avaliações acarretará o desligamento imediato do bolsista;

13.2.4.Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o CONGRESSO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DO INPA - CONITI, a ser realizado no final da bolsa em 2025;

13.2.5.Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, citando a instituição de fomento (PIBITI/CNPq);

13.2.6.O candidato que já estiver participando do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do INPA, não deve ter pendências junto à DICAP e com a agência de fomento, nem ter reprovação anterior em Programas de PIBIC e PIBITI no INPA.

14.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1.No Plano de trabalho:

14.1.1.O Plano de Trabalho será analisado pelo comitê do PIBITI.

Itens de análise no Plano de Trabalho:

O plano de trabalho será apreciado por, pelo menos, dois avaliadores;

Nesse processo, os avaliadores atribuirão notas de 0,00 a 10 a cada um dos critérios de avaliação. A pontuação máxima atribuída a cada plano será 10,00, o que equivalerá à 40 pontos da nota final do candidato.

A nota atribuída ao plano de trabalho será a média aritmética das avaliações, calculada segundo

a fórmula: $MA = (NA1+NA2+NA3) / 3$, onde MA – Média das Avaliações; NA1 – Nota do

Avaliador 1; NA2– Nota do Avaliador 2; NA3– Nota do Avaliador 3.

A ponderação das notas atribuídas levará em consideração o peso de cada item avaliado, conforme a tabela a seguir:

Item do Projeto	Avaliação	Peso Escala	Escala (válida para todos os itens)
Resumo	Clareza, objetividade e poder de síntese na apresentação do Plano de Trabalho.	0,50	Insuficiente = abaixo de 5,99
Objetivos	Formulação clara dos objetivos (geral e específicos)	1,00	Suficiente = 6,00 a 6,99 Bom = 7,00 a 7,99

Cenário do Problema	Formulação clara e relevância do cenário do problema	1,00	Ótimo = 8,00 a 8,99 Excelente = 9,00 a 10
Estado da técnica	Apresentação dos conceitos e definições estruturantes e da revisão de literatura sobre as soluções tecnológicas existentes (produtos) ou em desenvolvimento (pesquisa) relacionadas ao Plano de Trabalho proposto	1,50	
Desafio Tecnológico e de Inovação	Formulação clara dos desafios a serem superados pelo Plano de Trabalho proposto.	1,00	
Proposta de Solução	Descrição clara da solução a ser desenvolvida e sua viabilidade de construção/implementação.	1,50	
Procedimentos Metodológicos	Coerência e detalhamento das etapas necessárias para execução do projeto	1,00	
Cronograma de Atividades	Coerência na sequência e no prazo de execução das atividades previstas	0,50	
Resultados Esperados	Aderência e viabilidade dos resultados aos objetivos do Plano de Trabalho proposto	1,00	
Referências	Atendimento às normas da ACTA AMAZONICA	1,00	

14.2. Na Produção do orientador:

A produção do orientador será restrita às informações do *Curriculum Lattes*, com base nos **últimos 05 (cinco) anos**.

A pontuação seguirá escala de valores abaixo especificada e limitar-se-á ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

ITEM PONTUÁVEL (ÚLTIMOS 5 ANOS)	VALOR DA PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ITEM	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/TÉCNICA	-	-	
<i>Nº de Artigos publicados</i>	3,0	15,0	
<i>Nº de Trabalhos Técnicos publicados (pareceres, manuais, cartilhas, produção audiovisual, jogos educativos, app, infográficos, POPs)</i>	1,0	6,0	
<i>Nº de Artigos completos em Anais de eventos (mais de 4 páginas)</i>	0,3	1,5	
<i>Nº de Capítulos de Livros ou Livros publicados com ISBN e mais de 100 páginas - como autor</i>	0,5	2,0	
<i>Nº de Livros publicados com ISBN e mais de 100</i>	0,5	2,0	

páginas - como organizador / editor			
Nº de participação em bancas avaliadoras (PIBITI, DTI, ITI e/ou Seleção de empreendimentos para ambientes promotores de inovação - incubadora, aceleradora, parques e polos tecnológicos)	0,5	2,0	
Nº de Orientações concluídas de PIBIC ou PIBITI	0,4	1,2	
Nº de Orientações concluídas de mestrado	0,5	1,5	
Nº de Orientações concluídas de doutorado	0,6	1,8	
Nº de Disciplinas em PPG como responsável (considerar cada disciplina apenas uma vez)	1,0	2,0	
Nº de pedidos ou concessões de patentes, registro de marca, desenho industrial e/ou software	1,0	5,0	
TOTAL DE PONTOS	-	40,0*	

*Pontuação máxima.

12. No candidato:

ITEM	PONTOS
Coeficiente de rendimento (cálculo no formulário)	0-8
0. reprovações = 4 pontos 1. reprovação = 2 pontos 2. reprovações = 0 pontos	0-4
Bolsista no INPA = 8 pontos Bolsista outra instituição = 4 pontos Sem estágio anterior = 0 ponto	0-8
TOTAL	20*

*Pontuação máxima.

A pontuação total do candidato será o somatório da avaliação: Plano de Trabalho + Produção do Orientador + Pontuação do candidato = NOTA FINAL

Observação: Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos no cômputo geral ou tiver o Plano de Trabalho com parecer "NÃO RECOMENDADO", pelo Comitê avaliador.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ao final do processo avaliativo, a pontuação dos candidatos será organizada em ordem decrescente. Em caso de notas finais iguais, serão utilizados como critérios de desempate (na ordem, e se persistindo o empate):

- Maior nota no Plano de Trabalho;
- Maior nota individual do Candidato;

- Maior nota da produção do Orientador;
- O candidato com maior idade.

16. ETAPAS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos: 1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Eliminatória. A Divisão de Apoio Técnico à Capacitação – DICAP fará a conferência dos documentos submetidos e requisitos exigidos para a Inscrição. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital.

2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Classificatória e Eliminatória. As propostas deferidas na primeira etapa serão avaliadas por um Comitê do PIBITI-INPA, que fará a avaliação do Plano de Trabalho .

Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos no cômputo geral. 3ª ETAPA: INDICAÇÃO DO COMITÊ EXTERNO DO CNPq

Classificatória. Os Planos de Trabalho aprovados pelo Comitê Científico serão encaminhados ao Comitê Externo do CNPq que aprova e autoriza o ingresso do estudante no PIBITI.

1. O resultado final dos bolsistas indicados será conforme o número de cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, conforme a ordem de classificação do bolsista;
2. Caso haja cotas remanescentes, serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos bolsistas selecionados conforme item 14 deste edital.

4ª ETAPA: RECURSOS

Após a divulgação dos resultados, caso o orientador e/ou o candidato queiram interpor recurso referente a qualquer fase do processo seletivo, devem enviar para a DICAP, documento escrito assinado pelo orientador, manifestando as razões do seu recurso, num prazo de **48h em dias úteis**, a contar da data de divulgação dos resultados. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: coord.cocap@posgrad.inpa.gov.br.

1. Orientador e candidato terão direito de ver apenas as notas de avaliação do candidato em questão de própria submissão, a pedido por escrito - coord.cocap@posgrad.inpa.gov.br, dentro do prazo de recurso, sendo vedada a concessão de vista nas notas das demais propostas.
2. A não manifestação do candidato e/ ou orientador no período recursal, implicará na decadência do seu direito de recorrer.

17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados até o dia 31 de agosto de 2024, no site do INPA. Caso a quantidade de estudantes aprovados seja maior que a quantidade de bolsas de PIBITI recebidas pelo INPA, haverá a formação de uma lista de espera, por ordem de classificação. Em hipótese alguma, o estudante aprovado que esteja sem bolsa ingressará no Programa.

18. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

18.1. Caso haja a necessidade de desligamento do bolsista por parte da DICAP (pelo não cumprimento das avaliações obrigatórias ou outros motivos) ou por solicitação do orientador ou do bolsista, caberá à DICAP a indicação de novo Plano de Trabalho e bolsista em lista de espera para ocupar a vaga, conforme classificação publicada. No caso de reprovação do bolsista, mesmo não havendo lista de espera, o orientador perderá a cota e não poderá indicar outro bolsista.

18.2. Havendo cotas de bolsas vagas, e não havendo mais estudantes aprovados em lista de espera, o orientador que pedir cancelamento de bolsista poderá indicar um estudante para substituição, no mesmo Plano de Trabalho,

em até 30 dias e obedecendo ao limite para substituição. Após este prazo, a cota retornará à DICAP, para disponibilizar a outro orientador.

18.3. Estudante que declinar do Programa após a divulgação do resultado e antes da implementação será considerado desistente e o orientador não poderá, a princípio, indicar um estudante substituto. Havendo lista de espera, a bolsa será repassada ao primeiro candidato em espera. Caso não haja lista de espera e havendo disponibilidade de bolsa, o orientador do estudante desistente terá prioridade na indicação de um novo estudante.

18.4. O prazo máximo para solicitar substituição no Programa de PIBITI do INPA será até o 5º mês de bolsa (ou conforme calendário da agência de fomento), sendo que a solicitação para a DICAP, por escrito, deve ser feita até o dia 10 de cada mês, para processamento no mês seguinte, obedecendo ao prazo máximo para este procedimento. Não havendo lista de espera de estudantes selecionados, somente será permitida substituição de um bolsista uma única vez e até o 5º mês de bolsa, limitado ao fechamento da folha de pagamento de janeiro de 2025. Nesse caso, será usado o prazo definido pela respectiva agência de fomento para o fechamento da folha de pagamento.

19. PENALIDADES

O não cumprimento das normas do Programa pelo Orientador ou pelo bolsista sob sua orientação acarretará penalidades:

19.1. O bolsista que não entregar nas datas os Relatórios Parcial e/ou Final (incluindo as versões finais para depósito legal) ou que receber nota zero em qualquer avaliação (escrita ou oral) será desligado do programa imediatamente e perderá o direito de participar de novo processo seletivo do Programa de IC e PIBITI do INPA e também perderá o direito de receber o Certificado e/ou Declaração de participação no Programa;

19.2. A ausência do orientador nas apresentações orais acarretará perda de 5 pontos na avaliação do bolsista, bem como no atraso na entrega de documentos obrigatórios (RELATÓRIOS MENSAL, PARCIAL E FINAL). Caso o orientador não possa estar presente nas avaliações orais, este deve indicar oficialmente um representante (doutor), informando a DICAP com antecedência;

19.3. O bolsista que não fizer a apresentação oral do plano de trabalho receberá nota zero neste quesito e será automaticamente desligado do programa. Ao faltar a apresentação final, igualmente receberá nota zero e perderá o direito ao certificado de PIBITI.

*Bolsista que apresentar justificativa comprovada da ausência estará sujeito a análise do Comitê do PIBITI que poderá conceder, excepcionalmente, nova data para apresentação oral. Nesse caso, a justificativa comprovada deverá ser enviada à DICAP em até 48 horas da data da avaliação.

20. CRONOGRAMA*

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	PRAZOS*
Inscrições	Até às 23:59 do dia 20/08/2024
Análise dos documentos e homologação das inscrições	Até 23/08/2024
Análise dos Planos de Trabalho pelo Comitê	Até 30/08/2024
Resultado Final	Até 05/09/2024
Implementação das Bolsas**	Até 15/09/2024
Reunião de Recepção dos bolsistas	Setembro/2024
Palestra sobre Biossegurança - "Boas Práticas de Segurança"*	Outubro de 2024

Seminário de Normas e Técnicas de Apresentação oral e Relatórios*	Outubro de 2024
Seminário de Metodologia da Pesquisa Científica*	Outubro de 2024
Seminário de Métodos e Procedimentos para Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Novembro de 2024
Apresentação oral do plano de trabalho	Novembro de 2024
Entrega do relatório parcial	Janeiro de 2025
Relatório final e resumo expandido	Julho de 2025
Apresentação oral dos trabalhos finais no Congresso de Iniciação Tecnológica do INPA - CONITI	Agosto de 2025

*As datas/atividades poderão sofrer alterações.

**Ou conforme critério das agências de fomento.

Mais informações:

e-mail: inscricao.inpa@inpa.gov.br (informações por e-mail poderão ser respondidas em até 24 horas, úteis). Este e-mail ficará ativo somente durante o período de inscrição e fase de recursos do processo seletivo deste Edital.

Atendimento presencial DICAP/COCAP (Campus I INPA, prédio 109): segunda a sexta-feira: 8:00 às 11:00h; tarde: 14:00 às 16:30h.

21.OBSERVAÇÕES FINAIS

Os casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê do PIBIT e/ou pelo Comitê Externo do CNPq e, em último caso, pela Direção do INPA. A inscrição para o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do INPA, por parte do orientador e bolsista, implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital e na Resolução INPA nº 003/2015 ou Resolução em vigor.

EDINALDO NELSON DOS SANTOS SILVA

Coordenador do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do INPA

Coordenação de Capacitação – COCAP

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO INPA (PIBITI/CNPq/INPA) – 2024 (nova chamada)

Siga corretamente as instruções e elabore seu projeto de acordo com as normas.

FORMATAÇÃO:

Os projetos deverão ter a seguinte estrutura:

- mínimo de 6 e máximo de 10 páginas em folha tamanho A4;
- configuração da página: margens superiores e inferiores **2,0 cm**, margem direita **2,0 cm** e margem esquerda **3,0 cm**;
- formatação de parágrafo: alinhamento **justificado**, espaço **entre linhas de 1,5** e espaçamento **depois do parágrafo de 6 pt**;
- título do projeto - fonte **Arial tamanho 11**, negrito, maiúscula;
- corpo do texto - fonte **Arial tamanho 11**;
- **SEM** os elementos pré-textuais (capa, folha de rosto etc); e
- **SEM IDENTIFICAÇÃO** do autor, orientador e Unidade Acadêmica de origem, pois tais dados constarão no sistema. Esta providência se faz necessária visando a imparcialidade por parte dos avaliadores.

Antes de submeter o projeto faça uma leitura completa e uma revisão rigorosa de língua portuguesa. É fundamental a apresentação de um texto bem escrito, isento de erros ortográficos e gramaticais.

As dúvidas referentes à submissão do projeto devem ser esclarecidas com a **DICAP**.

MODELO:

INSIRA O TÍTULO DO SEU PROJETO

****** NÃO INCLUIR NOMES DOS AUTORES NEM A UNIDADE ACADÊMICA ******

Resumo

(Resumo do projeto. Motivação, justificativa, relevância, objetivo principal, resultados esperados.)

1. Objetivos

(Enumere e detalhe o objetivo geral e objetivos específicos do projeto. Projetos de iniciação tecnológica podem estar relacionados a atividades tais como: desenvolvimento de, produtos, processos, métodos e técnicas; levantamentos de informação tecnológica; mapeamento de público-alvo e mercado; avaliação de soluções em laboratório ou sua observação de uso por usuários finais; desenvolvimento de atividades de capacitação e/ou incentivo à inovação, empreendedorismo e transferência de tecnologia ao mercado ou à sociedade, entre outros objetivos.

Objetivo geral

Objetivos específicos ¹	Metas ²	Indicadores ³

¹ Adicionar quantas linhas forem necessárias para seus objetivos específicos.

² Metas são a quantificação dos objetivos específicos, e.g. número de levantamentos, número de espécies descritas, número de entregas

³ Quantificar o cumprimento das metas por meses de implementação da bolsa, inclusive, e.g. MES 6 – 50% dos testes realizados.

O cumprimento dos indicadores será controlado nos relatórios técnicos.

2. Cenário Problema

(Descreva o problema que o projeto busca resolver ou reduzir. Caracterize o contexto em que o projeto está inserido em termos de domínio de aplicação, público-alvo, barreiras, dificuldades, impactos causados pelo problema ou outras informações que julgar relevantes para o entendimento do problema.)

3. Estado da Técnica

(Apresente os principais conceitos utilizados no projeto, com base em referências científicas e/ou tecnológicas. Relate os avanços mais relevantes do estado da técnica do campo tecnológico em que o Plano propõe soluções para o problema existente. Cuide para que não seja uma simples descrição revisional de textos ou fragmentos de texto que não dialogam entre si. Ao contrário, esta seção deve apresentar uma estrutura coesa e coerente entre o problema e a solução a ser apresentada no Plano de Trabalho.

4. Desafio Tecnocientífico

(Apresente os desafios tecnocientíficos a serem abordados pelo desenvolvimento do projeto, considerando o estado da arte a respeito do problema tecnocientífico a ser resolvido e o estado da prática das soluções existentes atualmente em uso no mercado, organizações ou sociedade).

5. Proposta de solução

(Descreva as características principais da solução a ser desenvolvida no projeto e argumente sobre seu potencial para solução do problema mencionado anteriormente.)

6. Procedimentos Metodológicos

(Descreva os passos para o desenvolvimento do projeto. Os procedimentos metodológicos devem responder a pergunta: "Como este projeto será desenvolvido?". Detalhe o suficiente para que o caminho a ser percorrido no projeto seja compreendido.)

7. Cronograma de Atividades

Nome	Função	Atividade a desempenhar no plano de trabalho

Declaramos que o presente Plano de Trabalho está finalizado e pronto para ser avaliado de acordo com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, Resolução 003/2015 – MCTIC/INPA e Edital 04/2023 vigente.

_____, ____ de _____ de _____

Orientador:

Candidato:

*** TAMANHO MÍNIMO DE 6 PGS E MÁXIMO DE 10 PGS ****



Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo Nelson dos Santos Silva, Coordenador de Capacitação**, em 07/08/2024, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12146601** e o código CRC **779AA258**.